

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 40/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 40/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Lupion, destinados à aquisição de equipamentos para a Casa da Criança Recanto Feliz; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Governo Federal, através de emenda parlamentar, repassou para o Município de Santo Antônio da Platina o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício 317/2021-SMAS, esclarece que o recurso aqui tratado refere-se à emenda parlamentar do Deputado Federal Pedro Lupion.

O montante supracitado será destinado ao apoio e fortalecimento da rede socioassistencial com vistas a atender projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

*No caso em tela o recurso atenderá a entidade **Casa da Criança Recanto Feliz**, na aquisição de equipamentos diversos, conforme detalhamento/especificação dos itens em planilha anexa.*

Sendo assim, contamos mais uma vez, com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em análise."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Parecer Contábil nº 018/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005) e;
- IV- Documentos oriundos do Processo Administrativo - Protocolo 2021/9/14740, entre eles: a) Ofício nº. 317C/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito pretendido (fls. 007/008); b) Ofício nº. 349/2021 do Gabinete do Deputado Federal Pedro Lupion informando a indicação de emenda parlamentar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (fl. 009); c) Extrato de Conta Corrente demonstrando a ordem bancária no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social (fl. 010); d) Relatório do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (fls. 011/012); d) Espelho da Programação do Ministério de Desenvolvimento Social demonstrando o custeio voltado especificamente para a Casa da Criança Recanto Feliz (fls. 013/015); e) Formulário 7 – SIGTV, Entidade Socioassistencial Privada, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços do SUAS (fls. 016/020); f) Ata nº. 12/2020 de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social deliberando que os recursos provenientes emenda parlamentar do Deputado federal Pedro Lupion serão utilizados na aquisição de mobiliários e equipamentos para a casa da Criança Recanto Feliz, acompanhada da respectiva lista de presença (fls. 021/023); g) Cópia da Resolução nº. 06/2020 que aprova a Programação SIGTV nº. 412410320200002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (fl. 024); h) Cópia da publicação da Resolução nº. 06/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município (fl. 025) e; i) Parecer Contábil nº 018/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 026).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Fis a síntese necessária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Lupion, bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Tal montante será destinado à aquisição de equipamentos destinados à aquisição de equipamentos para a Casa da Criança Recanto Feliz, nesta cidade de Santo Antônio da Platina/PR.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos:

PROJETO DE LEI Nº. 040/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminado:

08.04 - 08.244.0487.2.109 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 841 R\$ 150.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 841 - SIGTV Estruturação/Investimento da Rede de Serviços do SUAS, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica: 2.4.1.8.99.1.1.01.00 R\$ 150.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911 de 19 de novembro de 2020, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 28 de setembro de 2021.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III - Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 40/2021, pelo Plenário desta Casa.

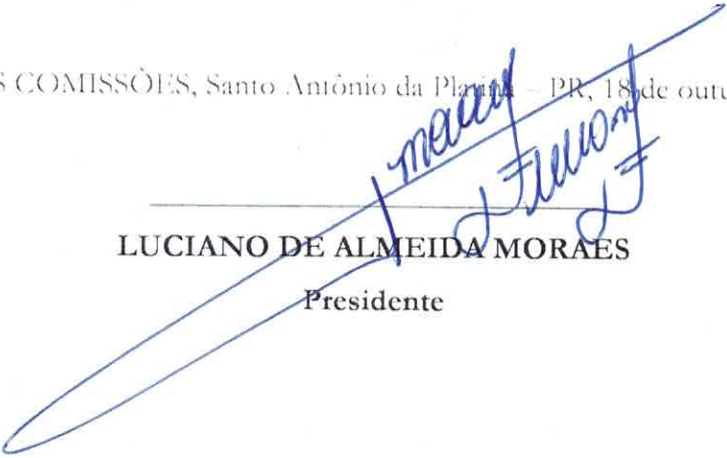
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 18 de outubro de 2021.


LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente

Edson Muniz Gonçalves

Vice-Presidente

Gilton Fagundes

Membro